



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 026/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 561
Em 07/06/16 às 12h 40
Rosely dos S. Batista
Assinatura do Funcionário

Dispõe sobre a Jornada de Trabalho dos cargos de Auxiliar de Enfermagem; Técnico de Enfermagem e Enfermeiro do Município de Barreiras.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º - A Jornada de Trabalho dos cargos de Auxiliar de Enfermagem; Técnico de Enfermagem e Enfermeiro concursados ou contratados pela Prefeitura Municipal de Barreiras não excederá a 06 (seis) horas diárias e a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A redução da Jornada de Trabalho de que trata o caput do art. 1º desta Lei, não implicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.

Art. 3º - A Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverá observar a jornada de trabalho de que trata o caput do art. 1º desta Lei nas contratações de serviços terceirizados para as funções de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.

Parágrafo Único – A aplicação do *caput* se dará aos contratos a serem firmados e/ ou renovados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2016.

Aguinaldo Pereira Júnior
Vereador – PT do B

